



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Higor de Sá Almeida, inscrição n. 287970.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Prefeitura de Belo Oriente/MG informando ter sido o candidato aprovado em Concurso Público, Edital n. 01/2006, para o cargo de Advogado; cópia autenticada de declaração de Prefeitura Municipal de Mesquita/MG na qual consta que o candidato foi aprovado no Concurso de provimento do Cargo de Advogado/Assessor Jurídico; cópia autenticada de certidão expedida pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília informando ter sido o candidato aprovado para o Cargo de Advogado Júnior da Carreira Profissional da Caixa Econômica Federal; cópia autenticada de certidão deste Tribunal de Justiça informando ter sido o candidato aprovado no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro de Estado de Minas Gerais, Edital n. 001/2005.

É o sucinto relatório.



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*” (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*”.

Foram conferidos, portanto, seis pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG e, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG.

O requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada de certidão datada de 02/09/2007, informando a aprovação no Concurso Público da Caixa Econômica Federal, sem fazer referência à data de homologação do certame, a qual se faz necessária para comprovação da aprovação do candidato em todas as etapas do processo seletivo. Além disso, somente poderão ser pontuados os títulos obtidos até a data de 07/08/2007, que se refere à publicação do Edital n. 01/2007 no “Diário do Judiciário” (capítulo VI, item 1.3). Isto posto, não há como avaliar o título sem que se possa verificar se a data da homologação do Concurso Público da Caixa Econômica Federal é anterior ou posterior à data limite considerada pelo referido Edital.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso de Ingresso de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2005, pois, consultando os arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível verificar que o candidato apenas prestou

h



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



o concurso não tendo sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, já que a homologação para a serventia foi feita em nome do primeiro classificado no certame.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora